

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3424/1989

Ementa

ALTERA A LEI 1.743/70, PARA VEDAR PUBLICIDADE JUNTO A SEMÁFOROS E POSTES DE SINALIZAÇÃO DE

TRÂNSITO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/08/1989

29/08/1989

Imiprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4827/1989 - Autoria: José Crupe

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 01/09/1989

Veto Total Rejeitado

**PUBLICIDADE** 

18/06/1990

**Autor: JOSÉ CRUPE** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

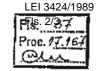
Lei n° 3566/1990

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



## IOM 29-8-89, ret. 19-9-89 Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 17.167)

### LEI 3.424, DE 24 de AGOSTO DE 1989

Altera a Lei 1.743/70, para vedar publicida de junto a semáforos e postes de sinalização de trânsito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 20 de junho de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 59 e 79 do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 1.743, de 12 de outubro de 1970, alterada pelas Leis 1.946, de 1º de dezembro de 1972; 2.716, de 13 de julho de 1984; e 2.976, de 04 de julho de 1986, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 29 É proibido afixar esses meios de pu

blicidade em:

I - edifícios públicos;

II - calçadas, vias e logradouros públicos;

III - postes de iluminação pública;

IV - postes portadores de:

- a) sinalização de trânsito;
- b) indicação de lugares.

V - raio de 15 m de distância dos semáforos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 2.250, de 16 de agosto de 1977, e 2.974, de 04 de julho de 1986, e as disposições em contrário.

215 x 315 mm



# Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo BABINETE DO PRESIDENTE



(Lei 3.424, de 24/08/89 - fls. 02)

Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e qua tro de agosto de mil novecentos e citenta e nove (24.08.1989).

Eng? JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câma ra Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

rsv